



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento
São Gotardo – Minas Gerais

PARECER TÉCNICO Nº 046/2024 – SISAM

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ENDEREÇO: RUA PROFESSORA MARIA COELI FRANCO, Nº 13 - CENTRO

MOTIVO DO PARECER: AUTORIZAÇÃO PARA CORTE DE ÁRVORE

Em 19 de novembro de 2024, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, foram analisadas as fotos enviadas pelo requerente e realizada vistoria no local, que mostram uma espécie arbórea localizada no canteiro central da Avenida Brasil, próximo à rotatória na entrada da cidade, identificada como Ficus (Nome Científico: *Ficus benjamina*). A árvore necessita de **corte** devido às condições apresentadas. Segue o registro fotográfico.

Figura 01: Espécie Ficus (Nome científico: *Ficus benjamina*).



Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Figura 02: Apresenta sinais de vitalidade comprometida.



Fonte: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.

DIAGNÓSTICO AMBIENTAL

- i. É uma espécie indicada para a arborização urbana desde que seja manejada corretamente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

- ii. A espécie encontra-se no canteiro central e apresenta sinais de podas de manutenção realizadas periodicamente;
- iii. A árvore apresenta sinais claros de declínio na vitalidade;
- iv. A análise estrutural revela um risco elevado de queda, agravado pela presença de podridão no tronco, especialmente em condições climáticas adversas, como ventos fortes ou chuvas intensas.

JUSTIFICATIVA

Tendo em vista o diagnóstico ambiental, a árvore da espécie *Ficus benjamina*, localizada no início do canteiro central da Avenida Brasil, apresenta condições que justificam seu corte. A análise técnica revelou instabilidade estrutural, com rachaduras e podridão no tronco, o que aumenta o risco de queda, especialmente em condições climáticas adversas. Diante desses fatores, o corte é necessário para garantir a segurança de pedestres e motoristas, prevenir danos e possibilitar o replantio de uma árvore saudável e adequada ao local.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Sistema Municipal do Meio Ambiente – SISAM, após vistoria e respeitando os princípios de interesse público de segurança, razoabilidade e proporcionalidade, **AUTORIZA o CORTE da árvore da espécie FICUS (Nome Científico: *Ficus benjamina*), que está localizada no canteiro central da Avenida Brasil, próximo à rotatória na entrada da cidade.**

Em conformidade com a Lei Complementar nº184, de 22 de agosto de 2018 que institui o Código Ambiental Municipal, fica definido no Art. 99 que:

- *3º A fim de não ser desfigurada a arborização dos logradouros públicos, tais remoções importam no imediato replantio de indivíduo da mesma ou de outra espécie arbórea, se possível no mesmo local ou em local previamente indicado.*

Nesse sentido, e diante da autorização para o corte, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano em parceria com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável ficam condicionados à seguinte obrigação:

- ***Como compensação ambiental, deverá ser realizado o plantio de uma muda de espécie adequada para arborização urbana, próxima ao local da remoção da árvore, no prazo máximo de 90 (noventa) dias a contar da data da supressão vegetal.***



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO

CNPJ: 18.602.037/0001-55 – Insc. Est. Isento

São Gotardo – Minas Gerais

Convém ressaltar que:

- *Segundo a Lei nº 9.605/1998, a penalidade para quem modifica, danifica ou destrói ninho é de, no mínimo, 06 meses a 01 ano de detenção e multa; portanto, árvores com ninhos ocupados por aves não podem ser suprimidas ou podadas no local do ninho.*

Este parecer técnico tem validade de 90 (noventa) dias a contar da data de impressão deste documento.

São Gotardo/MG, 19 de novembro de 2024.

LÁZARO FELIPE DE SOUZA BRAZ

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico Sustentável

SISMAM